



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.064, de 13 de junho de 1.988

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 23 DE JUNHO DE 1986.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

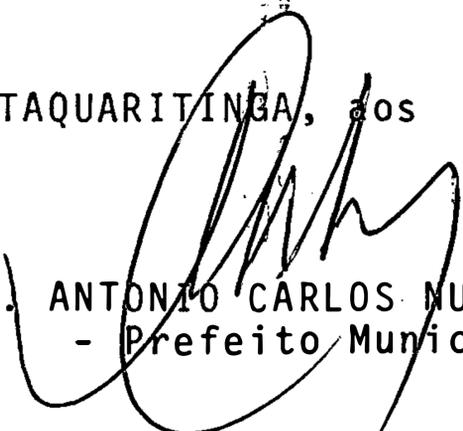
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.942, de 23 de Junho de 1986, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, mais precisamente na área central do bairro, e adiante descrita:- "defronte para o prolongamento da Rua Joaquim Pedro de Oliveira (antiga Rua 16), mede 72,00 m, do lado direito de quem desta última olha para o terreno confronta com terras que consta pertencer ao Patrimônio Público Municipal, porém, já proposta em doação para a Associação dos Moradores do Talavasso, conforme Lei nº 2.049, de 5/4/88, medindo 40,61 m, do lado esquerdo confronta com terras remanescentes da Municipalidade, medindo 36,50 m, e, nos fundos confrontando também com terreno da Prefeitura Municipal, mede 41,50 m; perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados)".

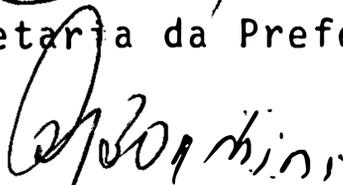
ARTIGO 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da mencionada Lei nº 1.942, de 23 de junho de 1986.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de junho de 1.988


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -